

Valido



PROJETO DE LEI

Expediente PM 60/98

CM 292/98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do art. 1º da Lei 2.066/98, que autoriza a abertura de crédito especial para a cobertura de despesas de convênio a ser firmado com o MPAS para a construção de uma creche em Conceição.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do Art. 1º da Lei nº 2.066, de 19 de junho de 1998, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial no valor de R\$ 125.045,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais), para a cobertura de despesas decorrentes do convênio a ser firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para a construção de uma creche em Conceição, sob a seguinte codificação:

0600 – SECRETARIA DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL

0608 – CRECHES

15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1581 – ASSISTÊNCIA

1581483 – ASSISTÊNCIA AO MENOR

1581483 1.048 – Construção de uma Creche na localidade de Conceição

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 99.771,76

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 25.273,24”

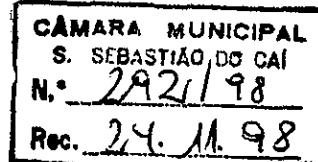
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

[Signature]

**EGON SCHNECK
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

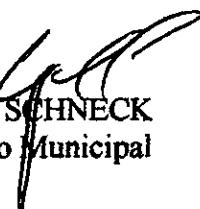
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Nos próximos dias é provável que os recursos para a construção de uma creche em Conceição sejam liberados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Através da Lei 2.066, de 19 de junho de 1998, o Executivo Municipal obteve autorização para a abertura de um crédito especial, consignando recursos para a obra no orçamento. O crédito localizava a creche na Secretaria de Educação, seguindo uma norma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que transfere para a Educação, todos os aspectos que envolvem a construção e manutenção de creches. Estranhamente o Ministério da Previdência e Assistência Social não conhece esta Norma e exige que o crédito especial seja aberto numa rubrica específica para Assistência Social, o que propomos através do anexo projeto de lei.

Como há pressa no envio dos documentos que complementam o projeto, é importante que o presente projeto de lei seja votado em regime de urgência.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LEI nº 2.066, de 19 de junho de 1998.

Autoriza a abertura de crédito especial para cobertura de despesas decorrentes de convênio a ser firmado com o MPAS para a construção de uma creche em Conceição.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial no valor de R\$ 125.045,00 (cento e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais), para a cobertura de despesas decorrentes do convênio a ser firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social, para a construção de uma creche em Conceição, sob a seguinte codificação:

Órgão: 0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0705 - CRECHES

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0841 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

0841185 - CRECHES

0841185 1.048 - Construção de uma Creche na localidade de Conceição

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 99.771,76

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.273,24

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior:

a) R\$ 99.771,76 - o auxílio a ser recebido através de convênio a ser firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social.

b) R\$ 25.273,24 - a arrecadação a maior a se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de junho de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal